

LEI Nº 2393/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

“Autoriza o Município de Catiguá a repassar Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva no exercício de 2012”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 02 de abril de 2012, o Projeto de Lei nº 008/2012, de 30 de março de 2012, conforme autógrafo nº 011/2012, de 03 de abril de 2012, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a repassar Subvenção Social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Catanduva-SP, com sede à Rua Anuar Pachá nº 200 – Catanduva-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 47.079.827/0001-04, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) durante o exercício de 2012,

§ 1º - A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 27 de setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Catiguá para o Exercício Financeiro de 2012.

§ 2º - O repasse de subvenção social terá o caráter de complementar financeiramente o atendimento especializado com munícipes na área social, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício de 2012, até 31 de janeiro de 2013, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em especial ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2012, sob a seguinte classificação: 02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.244.0024.2051 - Assistência Financeira a Entidades Assistenciais – Classificação Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal – Ficha nº 370.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 03 de abril de 2012.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa